



CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM

Estado de São Paulo

CNPJ 51.349.975/0001-60

"Compromisso com a verdade."

Av. Simpliciano Custódio da Silveira, N.º 521 - CEP 15.460-000 - Icém - SP
Fone/Fax: (17) 3282-2135 - E-mail: camaraicem@hotmail.com

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM-SP JORGE PAULO DE OLIVEIRA

INDICAÇÃO Nº 0129/2025

O Vereador que esta subscreve, na forma regimental, após ouvido o Plenário, **INDICA**, ao Poder Executivo Municipal, adoção de providências urgentes para a adequada canalização das águas pluviais no Cemitério Municipal, bem como reparos estruturais no muro perimetral, a fim de evitar riscos ambientais, sanitários e urbanísticos, onde existe o perigo de contaminação pelo chorume produzido durante a decomposição dos cadáveres ali enterrados."

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação tem por finalidade solicitar providências imediatas referentes ao sistema de escoamento e drenagem das águas pluviais no Cemitério Municipal, tendo em vista a existência de rachaduras e fendas no muro perimetral, que permitem o escoamento das águas de chuva para as vias públicas e sarjetas.

O aspecto mais grave desse problema é o risco à saúde da população, especialmente aos moradores do bairro Alfredo Vicente de Moraes, que são atingidos pelas águas contaminadas provenientes de dentro do cemitério. Essas águas podem conter chorume, líquido resultante da decomposição dos corpos, altamente poluente e capaz de transportar substâncias químicas e biológicas perigosas.

Nos dias de chuva, a água escoia pelas ruas e calçadas carregando restos de flores, velas e detritos, agravando ainda mais o risco sanitário e expondo a população a potenciais agentes contaminantes.

Ressalta-se que a possibilidade de exposição de pessoas ao chorume representa grave ameaça ambiental e de saúde pública, contrariando normas legais como:

Lei Federal nº 6.766/1979 (Parcelamento do Solo Urbano) – Art. 4º, VII;

Lei Federal nº 11.445/2007 (Marco do Saneamento Básico) – Art. 3º;

Lei nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais) – Art. 54;

Resolução CONAMA nº 335/2003, que obriga cemitérios a adotarem sistemas para impedir contaminação do solo e das águas;



CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM

Estado de São Paulo

CNPJ 51.349.975/0001-60

"Compromisso com a verdade."

Av. Simpliciano Custódio da Silveira, N.º 521 - CEP 15.460-000 - Icém - SP
Fone/Fax: (17) 3282-2135 - E-mail: camaraicem@hotmail.com

Código Civil – Art. 1.277, que trata do uso anormal da propriedade que cause prejuízo a terceiros.

Diante disso, torna-se imprescindível que o Município adote, com urgência:

- Inspeção técnica imediata no muro e nas áreas afetadas;
- Reparos estruturais nos trechos danificados;
- Implantação e/ou adequação do sistema de drenagem interna, conduzindo as águas pluviais para as galerias públicas;
- Adoção de medidas preventivas, para eliminar o risco de contato da população com água contaminada por chorume.

A gravidade da situação exige ação imediata, visando proteger a saúde da população e preservar o meio ambiente.

Esta é minha Indicação, s.m.j.

Icém, 24 de novembro de 2025.

PEDRO LUCAS CONSERVA MONTALVÃO

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM

Recebi e protocolei em 24/11/25

Protocolo n.º 502 / 2025

Horário 13:35 Responsável

Ednair Pereira de Araújo
Responsável pelo Protocolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM	
Data:	26 / 11 / 2025
Horário:	09:20h
Protocolo N.º:	02224/25
Assinatura:	